



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE AVALIAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA (ACMD)

Exercício 2021

24 de fevereiro de 2022

Ministério da Defesa - MD
Secretaria de Controle Interno - Ciset

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidades Examinadas: EMCFA e SEPESD

Município/UF: Brasília/Distrito Federal

Ordem de Serviço: 2/2021/GEAUD/CISET-MD (SEI 3414894)

Missão

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em risco.

Auditoria de Avaliação

Auditoria de avaliação visa à obtenção e à análise de evidências para fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA Ciset?

Trata-se de auditoria de avaliação do processo de planejamento da vacinação da população brasileira para combater os efeitos da pandemia Covid-19.

Diante disso, a auditoria consistiu em avaliar os controles do EMCFA e SEPESD com relação ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, no que tange às atribuições dadas na Diretriz Ministerial 03/2021, tendo como escopo o Termo de Execução Descentralizado (TED 02/2021).

POR QUE A Ciset REALIZOU ESSE TRABALHO?

Essa auditoria foi realizada por estar prevista no PAINT/2021, da Ciset/MD (aprovado pelo Ministro de Estado da Defesa e encaminhado à SFC da CGU), considerando ofício emitido pelo TCU, no qual mostram que as ações realizadas, no âmbito do MD, “ainda se mostravam iniciais e insuficientes, com vistas a mitigar os efeitos da pandemia ocasionada pelo coronavírus.”.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA Ciset?

Dos testes substantivos e de observância, chegou-se à conclusão de que as respostas às questões de auditoria evidenciaram que os controles internos do EMCFA e da SEPESD quanto ao apoio do plano nacional de vacinação estão adequados.

Entretanto, identificou-se necessidade de melhorias nos controles diante das metas e fases do Plano de Trabalho estarem genéricas e semelhantes, o que não permite um acompanhamento eficiente da execução do TED.

Assim, realizou-se recomendação estruturante para mitigar os riscos de materialização de eventos futuros, dessa natureza, que possam ocasionar prejuízos à organização.

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	7
I - ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	9
1 INTRODUÇÃO.....	9
1.1 Objetivo e objeto de auditoria.....	9
1.2 Referenciais legais.....	12
1.3 O que se pretende alcançar com este trabalho de auditoria (escopo)?	13
2 RESULTADOS DOS EXAMES.....	14
2.1 Achado (Questão 1, Subquestão 1): A unidade auditada possui instrumentos eficientes de acompanhamento e fiscalização dos créditos orçamentários/recursos financeiros relacionados ao TED 02/21 por meio de planilhas, consultas ao SIAFI, Tesouro Gerencial e relatórios da Seção de Operações Complementares.	14
2.2 Achado (Questão 1, Subquestão 2): O Plano de Trabalho contempla as metas e as fases do TED.....	14
2.3 Achado (Questão 1, Subquestão 3): As metas e as fases do Plano de Trabalho estão genéricas e semelhantes e não permitem um acompanhamento eficiente da execução do TED.	14
2.4 Achado (Questão 1, Subquestão 4): A unidade acompanha e fiscaliza os custos indiretos para fins de manutenção do limite de 20% do valor global do TED.	15
2.5 Achado (Questão 1, Subquestão 5): Execução padronizada (planejamento) dos TEDs por meio da adoção de orientação normativa.	15
2.6 Achado (Questão 1, Subquestão 6): As cláusulas do artigo 9º do Decreto 10426/20 constam do TED 2/2021.....	15
2.7 Achado (Questão 1, Subquestão 7): A unidade auditada possui controles para o monitoramento dos gastos financeiros vinculados às populações indígenas.	16
2.8 Achado (Questão 2, Subquestão 1): A unidade auditada possui processo administrativo para fins de formalização do TED 02/21 e os documentos previstos na legislação.....	16
2.9 Achado (Questão 2, Subquestão 2): Utilização de minuta padronizada para remessa do processo do TED/02 com dispensa de análise jurídica da CONJUR/MD.	16
2.10 Achado (Questão 2, Subquestão 3): O Gestor do TED emitiu parecer quanto ao cumprimento do objeto referente ao Relatório Parcial remetido ao MS, com a consolidação das informações das Forças Singulares.	17
2.11 Achado (Questão 2, Subquestão 4): Observância da TED 02/21 quanto aos prazos de prestação de contas.....	17

2.13 Achado (Questão 2, Subquestão 6): Houve publicação oficial da designação do gestor e do substituto do TED 02/21 TED.....	17
2.14 Achado (Questão 3, Subquestão 1): Houve interação entre MD e MS para contribuir com as informações sobre ações de planejamento e execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.	18
2.15 Achado (Questão 4, Subquestão 1): As instruções de emprego referentes aos recursos financeiros, humanos e logísticos, no que diz respeito a TED 02/21, foram encaminhados às Forças Singulares e aos Comandos Conjuntos Ativados.....	18
3 RECOMENDAÇÃO	18
4. CONCLUSÃO.....	18

LISTA DE SIGLAS

ACMD: Administração Central do Ministério da Defesa

ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

APOGA SC-3: Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ações Orçamentárias da Subchefia de Operações

CCA: Comandos Conjuntos Ativados

CCI: Comissão de Controle Interno

CEMCFA: Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

CGU: Controladoria-Geral da União

CHELOG: Chefia de Logística e Mobilização

CISSET: Secretaria de Controle Interno

COC-MD: Centro de Operações Conjuntas do Ministério da Defesa

CONJUR: Consultoria Jurídica

COVID: *Coronavirus Disease*

DEADI: Departamento de Administração Interna

EMCFA: Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

GEAUD: Gerência de Auditoria

GM: Gabinete do Ministro

MD: Ministério da Defesa

MS: Ministério da Saúde

PAINT: Plano Anual de Auditoria Interna

PT: Plano de Trabalho

SC-3: Subchefia de Operações

SECEX: Secretaria de Controle Externo do TCU

SEORI: Secretaria de Orçamento e Organização Institucional

SEPESD: Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto

SEPROC: Secretaria de Gestão de Processos

SFC: Secretaria Federal de Controle Interno

SG: Secretaria-Geral

SIAFI: Sistema de Administração Financeira do Governo Federal

SOF: Secretaria de Orçamento Federal

TED: Termo de Execução Descentralizada

TCU: Tribunal de Contas da União

I - ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Este relatório de auditoria está estruturado de acordo com as seguintes partes:

- 1) **Introdução** – apresenta-se: o objetivo da auditoria, o objeto auditado, as referenciais legais que embasam os trabalhos, o escopo com as questões de auditoria e uma breve contextualização dos processos e ações selecionados.
- 2) **Resultados dos Exames** - onde estão registrados os achados de auditoria.
- 3) **Recomendações** - apresentam as medidas propostas pela Ciset/MD para corrigir as impropriedades/irregularidades/oportunidades de melhoria identificadas bem como propor medidas estruturantes para mitigar o risco do evento se repetir; e
- 4) **Conclusão** - apresenta uma síntese dos resultados do trabalho de avaliação em auditoria que contemplam as necessidades de melhoria identificadas e as causas relevantes; as boas práticas identificadas ao longo do exercício sob exame; e as respostas às questões de auditoria.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo e objeto de auditoria

O Ministério da Defesa (MD) apoia os órgãos de saúde e de segurança pública, com fulcro no art. 16 e seu parágrafo único da Lei Complementar 97/99, para a mitigação dos impactos à população causados pelo novo coronavírus. Nesse sentido, o Ministério da Saúde (MS) solicitou o auxílio das Forças Armadas para garantir à população brasileira o direito às ações de imunização e de cobertura vacinal para mitigar essa doença no território nacional.

Trata-se da apresentação dos resultados da auditoria de avaliação do processo de planejamento da vacinação da população brasileira para combater os efeitos da pandemia Covid-19 definida na Ordem de Serviço nº 2/2021/ Ciset-MD, de 5/4/2021. Levando em conta a não supressão das três linhas de defesa, avaliaram-se também os controles internos do MD para verificar se o apoio logístico ao MS na execução do plano nacional de vacinação (quanto ao planejamento) ocorreu de forma adequada.

A auditoria se originou a partir do Ofício nº 43919/2020-TCU/Seproc, de 19/08/2020 (SEI 2606806) endereçado à Secretaria Geral do Ministério da Defesa a respeito do acompanhamento pela Secex/Defesa da execução das ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus; e do Despacho nº 81/Ciset-MD, de 27/05/2020 (SEI 2325226), por meio do qual o Secretário de Controle Interno solicitou apresentar, na condição de 3ª linha de defesa da gestão na Administração Central do MD, ação de controle que avaliasse os gastos realizados no enfrentamento da COVID-19.

Em resposta, por meio do Ofício 8496/GAUD/Ciset-MD (SEI 3415300), informou-se que a referida auditoria de avaliação seria incluída no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2021), no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD).

Dessa forma, a partir da inclusão no PAINT/2021, realizou-se auditoria nos processos de apoio ao planejamento da vacinação, tendo como escopo o TED 2/2021, no que concerne às atribuições contidas nos itens 4 e 5 da Diretriz Ministerial 03/2021 (Portaria GM-MD 110, de 11/01/2021), envolvendo o EMCFA e a Secretaria Geral.

Nesse contexto, o escopo dessa auditoria, no que se refere à Diretriz Ministerial nº 3/2021, de 11 de janeiro de 2021, baseou-se nos itens 4 e 5 que tratam das atribuições e objetivos estratégicos dados ao EMCFA e Secretaria Geral.

Item 4 da Diretriz Ministerial nº 3/2021- atribuições dadas ao CEMCFA:

- a) acompanhar o planejamento das ações referentes à vacinação junto aos Comandos Conjuntos Ativados;
- b) manter estreita ligação com o Ministério da Saúde, a fim de contribuir com as informações para as ações de planejamento e para a execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;
- c) encaminhar às Forças Singulares e aos Comandos Conjuntos Ativados as Instruções de Emprego correspondentes; e
- d) coordenar e encaminhar as necessidades de recursos financeiros para a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa.

Item 5 da Diretriz Ministerial nº 3/2021-atribuições dadas à Secretaria Geral:

- a) encaminhar, caso existam, suas necessidades operacionais para o EMCFA;
- b) submeter ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos financeiros para a nova fase da Operação COVID-19; e
- c) designar um representante do setor de Saúde da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPEDS) para compor o Centro de Operações Conjuntas do Ministério da Defesa (COC-MD).

A operacionalização desse Plano Nacional de Imunização é por meio dos Termos de Execução Descentralizada (TED) e de repasse das descentralizações de créditos às Forças Singulares. Para tanto, emitem-se relatórios de cumprimento do objeto e prestações de contas.

A Medida Provisória nº 1015/20, de 17 de dezembro de 2020, abriu crédito ao enfrentamento da Covid-19 em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 20.000.000.000,00 para atender à funcional programática 10 122 5018 21C0 6500.

O EMCFA desempenha um papel mais operacional quanto a essa demanda de vacinação pelo MS nas áreas de difícil acesso do país. Essa atribuição se insere dentro dos macroprocessos de preparo e emprego das Forças Armadas, de planejamento e de gestão orçamentária e de logística

de defesa. Não há uma política de gestão de riscos formalizada e os controles internos focam na execução orçamentária e financeira das ações de governo.

O TED nº 2/2021 formaliza o apoio das Forças Armadas ao Plano Nacional de imunização contra a covid-19 conduzido pelo MS como unidade descentralizadora dos recursos. O valor total é de R\$ 95.000.000,00.

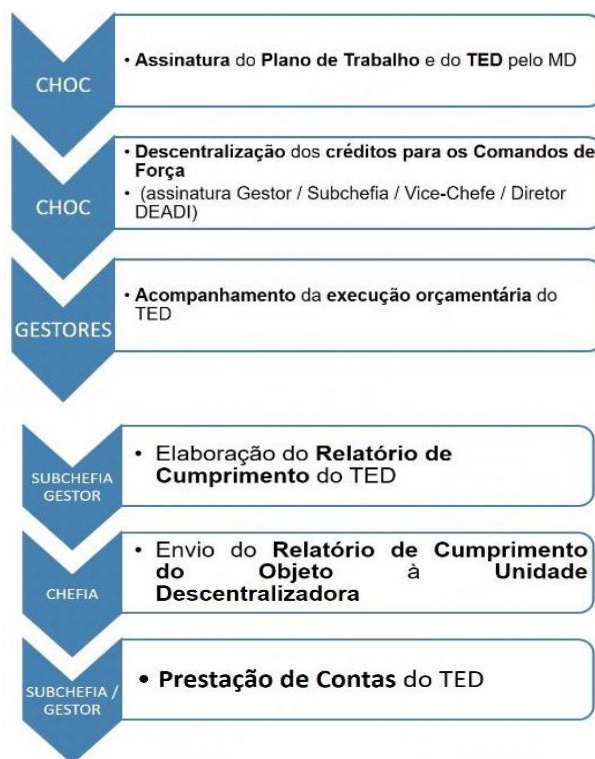
A imagem abaixo apresenta o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho com as seguintes classificações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.122.5018.21C0.6500	33.90.15	6372000000
10.122.5018.21C0.6500	33.90.30	6372000000
10.122.5018.21C0.6500	33.90.33	6372000000
10.122.5018.21C0.6500	33.90.39	6372000000

- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001
 - UG/GESTÃO RECEBEDORA: 110407/00001

As imagens em sequência mostram o fluxograma desse macroprocesso que ocorre no âmbito do EMCFA, CONJUR e DEADI.





1.2 Referenciais legais

As referências legais e administrativas que sustentam os achados de auditoria correspondem às seguintes normas:

Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

Instrução Normativa nº 6, de 20 de março de 2018, que estabelece procedimentos administrativos para a realização de transferência de recursos mediante Termo de Execução Descentralizada pelos órgãos integrantes da administração central do Ministério da Defesa.

Portaria nº 119 GM-MD, de 11 de janeiro de 2021, que aprova a Diretriz Ministerial nº 3/2021, que autoriza as Forças Armadas a apoiarem o Ministério da Saúde na execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, na forma do anexo a esta Portaria.

Portaria nº 1.232, de 18 de março de 2020, que trata da aprovação da Diretriz Ministerial de Planejamento nº 6/GM/MD, de 18 de março de 2020, que regula o emprego das Forças Armadas em todo o território nacional.

Portaria nº 1.272 GM-MD, de 20 de março de 2020, que trata da aprovação da Diretriz Ministerial de Execução nº 7/2020, que autoriza a execução das ações de apoio para mitigar os impactos do COVID-19.

1.3 O que se pretende alcançar com este trabalho de auditoria (escopo)?

O escopo deste trabalho tem como **período de exame** o exercício financeiro de 2021 e **abrangência** o TED nº 2/2021 MD-MS com **extensão** e **profundidade** nos processos do EMCFA e da SEPESD de gestão dos recursos descentralizados pelo Ministério da Saúde, no que concerne às atribuições consignadas na Diretriz Ministerial 03/2021 (Portaria GM-MD 119, de 11/01/2021).

A **justificativa** desse escopo advém da materialidade, riscos, impactos e ineditismo decorrentes da pandemia iniciada no exercício financeiro de 2020. Essa situação requer um olhar mais acurado na gestão dos recursos públicos para atendimento às demandas emergenciais de imunização da população brasileira nas áreas do território nacional de difícil acesso com o apoio logístico, administrativo e de recursos humanos do MD se esgotados os meios próprios dos Estados e Municípios.

O escopo da auditoria está relacionado a um conjunto de subquestões (respondidas nos respectivos “achados”) e se encontram consolidadas nas seguintes questões:

- 1) O EMCFA (SC-3) vem realizando o acompanhamento do planejamento das ações referentes à vacinação junto aos Comandos Conjuntos Ativados em consonância com o Decreto nº 10.426/20, referente ao TED 02/21? (Achados 2.1 a 2.7);
- 2) O EMCFA (SC-3) vem realizando o acompanhamento do planejamento das ações referentes à vacinação junto aos Comandos Conjuntos Ativados em consonância com a IN 6/SEORI/MD/2018 referente ao TED 02/2021?? (Achados 2.8 a 2.13);
- 3) O EMCFA realiza ligação com o Ministério da Saúde, a fim de contribuir com as informações para as ações de planejamento e para a execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, referente ao TED 02/21? (Achado 2.14); e
- 4) O EMCFA encaminhou o processo às Forças Singulares e aos Comandos Conjuntos Ativados das instruções de emprego correspondentes ao recurso descentralizado, referente ao TED 02/21? (Achado 2.15).

Cabe ressaltar que o objeto dessa auditoria (TED 02/2021) se limita aos controles internos do EMCFA e SEPESD consignadas na Diretriz Ministerial 03/2021 (Portaria GM-MD 119, de 11/01/2021, unidades essas sob a jurisdição da Ciset/MD, conforme disposto na Ata da 54ª Reunião da Comissão de Controle Interno do Ministério da Defesa (CCI/MD), realizada em 14/03/2019, não se adentrando à aplicação dos recursos pelas Forças Singulares.

2 RESULTADOS DOS EXAMES

2.1 Achado (Questão 1, Subquestão 1): A unidade auditada possui instrumentos eficientes de acompanhamento e fiscalização dos créditos orçamentários/recursos financeiros relacionados ao TED 02/21 por meio de planilhas, consultas ao SIAFI, Tesouro Gerencial e relatórios da Seção de Operações Complementares.

Certificou-se que houve conformidade legal, com base na letra a, do item 4 da Diretriz Ministerial nº 3/2021 e no artigo 17 do Decreto nº 10.426/20. Observou-se a existência de instrumentos de acompanhamento e de fiscalização da execução dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros recebidos relacionados ao TED 02/2021. Tal fiscalização e acompanhamento se dão por meio de planilhas na Seção de Operações Complementares.

O acompanhamento também é realizado por meio de consultas ao SIAFI e ao Tesouro Gerencial para a obtenção de informações mais detalhadas na Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ações Orçamentárias da Subchefia de Operações (APOGA SC-3). Destaca-se como boa prática o acompanhamento dos créditos de forma eficiente e tempestivo pelo EMCFA.

2.2 Achado (Questão 1, Subquestão 2): O Plano de Trabalho contempla as metas e as fases do TED.

Certificou-se que houve conformidade legal segundo a letra a, do item 4 da Diretriz Ministerial nº 3/2021 e o inciso III do artigo 8º do Decreto nº 10.426/20. Identificou-se no Plano de Trabalho a existência do cronograma físico com a descrição das metas e dos produtos pactuados, das unidades de medida, da quantidade e dos valores unitários e totais.

2.3 Achado (Questão 1, Subquestão 3): As metas e as fases do Plano de Trabalho estão genéricas e semelhantes e não permitem um acompanhamento eficiente da execução do TED.

A letra a, do item 4 da Diretriz Ministerial nº 3/2021 estabelece ao CEMCFA: *“acompanhar o planejamento das ações referentes à vacinação junto aos Comandos Conjuntos Ativados”*. Considerando o disposto nesse item e também no inciso III do artigo 8º do Decreto nº 10.426/20, apesar da existência do acompanhamento e da fiscalização do cronograma físico, das metas e dos produtos pactuados no Plano de Trabalho, constatou-se que o cronograma físico e as metas a serem cumpridas encontravam-se de forma abrangente.

O EMCFA, ao ser interpelado, informou que tal fato se deu excepcionalmente em virtude das demandas decorrentes da COVID-19 e da necessidade de ações tempestivas, conforme atesta a transcrição abaixo (SEI 4047418).

As metas e as condições pactuadas pelo Termo em tela foram definidas de forma abrangente, com vistas a atender as possíveis demandas do Ministério da Saúde para

consecução do Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19, considerando que tais demandas são tempestivas e que resultam do contexto de excepcionalidade imposto pela pandemia.

Após a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, o EMCFA reforçou o seu posicionamento (supracitado) por meio do Despacho nº 277 (SEI 4402146), conforme transcrição abaixo.

[...] devido à excepcionalidade e urgência do contexto de pandemia, o Plano de Trabalho foi elaborado de forma abrangente para viabilizar os diversos apoios logísticos que poderiam ser solicitados pelo Ministério da Saúde em favor da execução do Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19, e que só seriam conhecidos durante os esforços de vacinação. Destaca-se que as ações que foram realizadas para assegurar a execução do objeto são de métrica complexa, tendo em vista não ser possível saber previamente quantas horas de voo seriam utilizadas ou quantas localidades receberiam doses de vacina com apoio das Forças Singulares em determinado período de tempo, por exemplo.

Não obstante as justificativas apresentadas, a elaboração detalhada e específica das metas e fases consignadas no Plano de Trabalho deve constar métricas com o máximo de precisão possível, para fins de não comprometer a viabilidade do Plano de Trabalho (§ 1º do Art. 8º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020) como ferramenta de planejamento, permitindo uma melhor fiscalização e controle.

Entende-se como boa prática, objetivando evitar futuras situações similares, a elaboração de rotinas internas que consigam a necessidade de detalhamento em metas e fases de Planos de Trabalho.

2.4 Achado (Questão 1, Subquestão 4): A unidade acompanha e fiscaliza os custos indiretos para fins de manutenção do limite de 20% do valor global do TED.

Verificou-se que houve conformidade legal, segundo a letra a, do item 4 da Diretriz Ministerial nº 3/2021 e o §2º Art. 8º do Decreto nº 10.426/20. Identificou-se a existência do acompanhamento e da fiscalização do limite dos custos indiretos (20% do total) do valor global do Plano de Trabalho. Tais valores (quando requisitado) representavam 0,5% do valor global do TED, conforme consulta no Tesouro Gerencial em 13 de setembro de 2021.

2.5 Achado (Questão 1, Subquestão 5): Execução padronizada (planejamento) dos TEDs por meio da adoção de orientação normativa.

Tendo-se por base a letra a, do item 4 da Diretriz Ministerial nº 3/2021 e o inciso VII do Art. 7º do Decreto nº 10.426/20, identificou-se que por meio da IN SEORI/SG-MD nº 8, de 04 de maio de 2021, o EMCFA instituiu os procedimentos administrativos para fins atender ao planejamento das ações de forma padronizada.

2.6 Achado (Questão 1, Subquestão 6): As cláusulas do artigo 9º do Decreto 10426/20 constam do TED 2/2021.

Verificou-se a conformidade legal, de acordo com a letra a, do item 4 da Diretriz Ministerial nº 3/2021, em virtude de a unidade auditada contemplar as cláusulas previstas do artigo 9º do Decreto 10426/20 no TED 02/21, conforme transcrito abaixo:

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado; II - as obrigações dos partícipes; III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas; IV - os valores e a classificação funcional programática; V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e VI - as hipóteses de denúncia e rescisão. Parágrafo único. Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da unidade descentralizadora constarão como cláusulas específicas do TED.

2.7 Achado (Questão 1, Subquestão 7): A unidade auditada possui controles para o monitoramento dos gastos financeiros vinculados às populações indígenas.

Em conformidade com a letra a, do item 4 da Diretriz Ministerial nº 3/2021 e o artigo 17 do Decreto nº 10.426/20, identificou-se que os controles existentes que tratam dos recursos financeiros que foram aplicados, por meio da TED 02/21, contemplam, inclusive, os recursos aplicados em apoio à população indígena.

2.8 Achado (Questão 2, Subquestão 1): A unidade auditada possui processo administrativo para fins de formalização do TED 02/21 e os documentos previstos na legislação.

Certificou-se que há processos administrativos para formalização do TED 02/21, objetivando o acompanhamento do planejamento das ações referentes à vacinação junto aos Comandos Conjuntos Ativados (letra a, do item 4 da Diretriz Ministerial 3/2021).

Certificou-se, ainda, que o processo administrativo para a formalização do TED foi autuado de forma eletrônica e autônoma, bem como instruído com os documentos básicos estabelecidos no artigo 3º da IN 6/SEORI/MD/2018, tais como: TED, Plano de Trabalho, Portaria de designação do gestor, documentos de conformidade do gestor, dentre outros.

2.9 Achado (Questão 2, Subquestão 2): Utilização de minuta padronizada para remessa do processo do TED/02 com dispensa de análise jurídica da CONJUR/MD.

O Art. 5º da IN 6/SEORI/MD/2018 estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento do processo para análise da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa - CONJUR/MD, podendo ser dispensado o exame jurídico sempre que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: I - adoção da minuta-padrão previamente aprovada pelo órgão jurídico; e II - identidade do objeto em relação a TED pretérito, de igual escopo, já analisado pela CONJUR/MD.

Tendo em vista que na minuta empregada no TED 02/21 já havia autorização prévia para o seu uso, conforme consta o artigo 12 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que estabelece: "Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados de que trata o art. 25 fica facultada a dispensa de análise jurídica", o EMCFA não remeteu à CONJUR do MD o referido TED para fins de análise. Consequentemente, não houve inobservância à legislação em vigor.

2.10 Achado (Questão 2, Subquestão 3): O Gestor do TED emitiu parecer quanto ao cumprimento do objeto referente ao Relatório Parcial remetido ao MS, com a consolidação das informações das Forças Singulares.

Compete ao gestor do TED, conforme o inciso III do artigo 9º da IN 6/SEORI/MD/2018: recepcionar o Relatório de Cumprimento do Objeto e realizar a análise prévia quanto ao nele contido, emitindo parecer quanto ao seu cumprimento ou observações julgadas pertinentes. Dessa forma, verificou-se o atendimento ao referido dispositivo legal quanto ao envio do Relatório Parcial, bem como do relatório final (Relatório de Cumprimento do Objeto/MD - Apoio das Forças Armadas ao Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19).

2.11 Achado (Questão 2, Subquestão 4): Observância da TED 02/21 quanto aos prazos de prestação de contas.

De acordo com o inciso V do artigo 9º da IN 6/SEORI/MD/2018 compete ao gestor do TED 02/21 observar os prazos de sua vigência, bem como os estipulados para a prestação de contas, adotando medidas tempestivas aos seus atendimentos. Verificou-se que as prestações de contas cumpriram o prazo de vigência estabelecido.

2.12 Achado (Questão 2, Subquestão 5): O Gestor do TED realiza o acompanhamento pelo SIAFI para fins de fiscalização e controle.

Conforme inciso VI do artigo 9º da IN 6/SEORI/MD/2018 compete ao gestor do TED 02/21, no caso da descentralização de créditos orçamentários pelo Ministério da Defesa, realizar o acompanhamento no SIAFI junto ao setor competente da Gerência de Orçamento e Finanças, que visará à prática dos atos administrativos inerentes à prestação de contas. Verificou-se atendimento ao referido dispositivo legal.

2.13 Achado (Questão 2, Subquestão 6): Houve publicação oficial da designação do gestor e do substituto do TED 02/21 TED.

O inciso IX do artigo 2º da IN 6/SEORI/MD/2018 define que o gestor do Termo de Execução Descentralizada: militar/servidor, indicado pela unidade interessada deve ser designado mediante portaria específica do Departamento de Administração Interna - DEADI, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do TED.

Certificou-se atendimento ao mencionado dispositivo legal, uma vez que foi identificada a publicação da designação do Gestor do TED e de seu substituto, conforme consta na Portaria DEADI/SEORI/SG-MD N° 1803, de 22 de abril de 2021.

2.14 Achado (Questão 3, Subquestão 1): Houve interação entre MD e MS para contribuir com as informações sobre ações de planejamento e execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

Verificou-se que a unidade auditada realizou interlocuções com o Ministério da Saúde, para contribuir com Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, em conformidade com a letra b item 4 da Diretriz Ministerial nº 3/2021 que estabelece: “manter estreita ligação com o Ministério da Saúde, a fim de contribuir com as informações para as ações de planejamento e para a execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19”.

2.15 Achado (Questão 4, Subquestão 1): As instruções de emprego referentes aos recursos financeiros, humanos e logísticos, no que diz respeito a TED 02/21, foram encaminhados às Forças Singulares e aos Comandos Conjuntos Ativados.

Verificou-se que houve conformidade legal, de acordo com a letra c do item 4 da Diretriz Ministerial nº 3/2021 que estabelece: “encaminhar às Forças Singulares e aos Comandos Conjuntos Ativados das instruções de emprego correspondentes”.

3 RECOMENDAÇÃO

3.1 Achado “2.3”: Criar rotinas internas que consignem a necessidade de detalhar as metas e fases do Plano de Trabalho atinentes ao (s) TED.

4. CONCLUSÃO

Dentro do escopo definido para a auditoria relativa ao apoio do EMCFA e da SEPESD no Plano Nacional de Vacinação, conclui-se que as respostas às questões de auditoria evidenciaram que os controles internos se encontram adequados.

Assim, apresentam-se a seguir as conclusões acerca das 5 (cinco) questões estabelecidas na referida auditoria.

Questão 1 - O EMCFA (SC-3) vem realizando o acompanhamento do planejamento das ações referentes à vacinação junto aos Comandos Conjuntos Ativados em consonância com o Decreto nº 10.426/20 referente ao TED 02/21?

Há acompanhamento das ações de vacinação em conformidade com o decreto supracitado. Entretanto, faz-se necessária a criação de rotinas internas para um melhor detalhamento das metas e das fases dos futuros Planos de Trabalho.

Questão 2 - O EMCFA (SC-3) vem realizando o acompanhamento do planejamento das ações referentes à vacinação junto aos Comandos Conjuntos Ativados em consonância com a IN 6/SEORI/MD/2018 referente ao TED 02/2021?

Há acompanhamento das ações de vacinação em conformidade com a instrução normativa já mencionada.

Questão 3 - O EMCFA realiza ligação com o Ministério da Saúde para contribuir com as informações das ações de planejamento e de execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 referente ao TED 02/21?

Existe comunicação entre o EMCFA e o MS para troca de informações sobre as ações de planejamento e de execução do referido plano nacional de vacinação.

Questão 4 - O EMCFA remeteu o processo de encaminhamento às Forças Singulares e aos Comandos Conjuntos Ativados das instruções de emprego correspondentes ao recurso descentralizado do TED 02/21?

Houve o envio às Forças e aos Comandos das instruções de emprego pertinentes aos recursos descentralizados para o referido TED conforme as evidências já apresentadas.

Por derradeiro, destaca-se como boas práticas, o emprego agregado de ferramentas de controle (planilhas, consultas ao SIAFI, Tesouro Gerencial e consolidação de relatórios), as quais trazem maior segurança no acompanhamento e na fiscalização dos créditos orçamentários dos recursos financeiros do TED 02/21 no âmbito do Ministério da Defesa.

Não obstante as questões de auditoria anteriormente respondidas dentro do escopo estabelecido da TED 02/2021, a título informativo cabe registrar o disposto no Relatório Final do Cumprimento do Objeto/MD (apoio das Forças Armadas ao Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19):

a) além do valor de R\$ 95 milhões, houve descentralização de créditos de R\$ 73.138.158,56, totalizando R\$ 168.138.158,56; e

b) quanto à execução física do objeto pactuado, cabe citar os seguintes aspectos: distribuição e aplicação de vacinas em áreas de difícil acesso como por exemplo em comunidades indígenas; transporte e aplicação de mais de 3 milhões de doses em postos de diversas localidades, montagem de infraestruturas e operacionalização de postos de vacinação; imunização de atletas olímpicos e paraolímpicos.

Por fim, o referido relatório de cumprimento do objeto (MD) registra que *“os recursos recebidos por meio da descentralização de crédito foram utilizados em estrita observância ao*

objeto e que as metas estabelecidas no presente instrumento estão sendo plenamente alcançadas”.